



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.105.283/0001-50

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Parecer nº 328/2023 – CGM

Processo nº 4596/2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP nº 027/2023 – PMC/SEMED

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de utensílios de copa/cozinha para suprir as demandas da Secretaria municipal de Educação - SEMED e demais unidades escolares, no município de Cametá/PA.

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de Parecer Final à Controladoria Geral do Município - CGM, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 027/2023 – PMC, Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de utensílios de copa/cozinha para suprir as demandas da Secretaria municipal de Educação - SEMED e demais unidades escolares, no município de Cametá/PA.

DO CONTROLE INTERNO

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos art. 31 e 74 da CF/88 e na Lei Municipal 263/2014, e demais normas que regulam as atribuições do sistema de controle interno, referentes aos exercícios de controle prévio e concomitante dos atos de gestão e visando a orientação do administrador público, mencionamos, a seguir, os pontos anotados no curso dos exames que entendemos conveniente destacar, ainda que, por força regimental, a resposta à consulta não constitui pré-julgamento de fato ou caso concreto.

Tendo em vista que a contratação *sub examine*, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria, análise e manifestação.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

A matéria é analisada conforme os preceitos da Lei nº 8.666/93 e da Lei 10.520/02. O exame dos atos realizados, cujo os documentos a serem conferidos nas fases interna do processo, demonstraram que os trâmites cumpriram as exigências legais, conforme já explanado no Parecer Jurídico nº 860/2023-PGM/PMC e Parecer nº 3197/2023 - CGM/PMC. Após o parecer intermediário da CGM, constam:

- Decisão de Recurso Administrativo Processo:4596/2023;
- Termo de Homologação;
- Ata de Registro de Preços nº 1.027/2023-PMC;
- Ata de Registro de Preços nº 2.027/2023-PMC;
- Ata de Registro de Preços nº 3.027/2023-PMC;
- Ata de Registro de Preços nº 4.027/2023-PMC;
- Ata de Registro de Preços nº 5.027/2023-PMC;
- Ata de Registro de Preços nº 6.027/2023-PMC;
- Contrato Administrativo nº 1.PE.027/2023-PMC;
- Ato de Designação de Fiscal ao Contrato nº 1.PE.027/2023 – PMC/SEMED;
- Contrato Administrativo nº 2.PE.027/2023-PMC;
- Ato de Designação de Fiscal ao Contrato nº 2.PE.027/2023 – PMC/SEMED;
- Contrato Administrativo nº 3.PE.027/2023-PMC;
- Ato de Designação de Fiscal ao Contrato nº 3.PE.027/2023 – PMC/SEMED;

AVENIDA GENTIL BITTENCOURT, 01 – CENTRO - CAMETÁ/PA– CEP: 68.400-000

E-mail: cgm.cameta21@gmail.com

Tel.: (91) 98465-8515



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.105.283/0001-50

- Contrato Administrativo nº 4.PE.027/2023-PMC;
- Ato de Designação de Fiscal ao Contrato nº 4.PE.027/2023 – PMC/SEMED;
- Contrato Administrativo nº 5.PE.027/2023-PMC;
- Ato de Designação de Fiscal ao Contrato nº 5.PE.027/2023 – PMC/SEMED
- Contrato Administrativo nº 6.PE.027/2023-PMC;
- Ato de Designação de Fiscal ao Contrato nº 6.PE.027/2023 – PMC/SEMED
- Publicações dos Extratos dos Contratos;
- Despacho da CPL solicitando análise e Parecer Final à CGM;

É o relatório,

CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta douta Controladoria geral, após análise das etapas e procedimentos relativos ao processo licitatório *sub examine*, e ainda considerando a legalidade através do Parecer Jurídico nº 860/2023-PGM/PMC, **OPINA PELA REGULARIDADE** do referido processo, encontrando-se revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade. Desde que sejam efetuadas a seguintes orientações:

- **Que sejam mantidas atualizadas as certidões de habilitação das empresas vencedoras;**

- **Que sejam anexadas cópias de publicações no mural do TCM/PA);**

Ademais, cite-se que a análise formulada neste parecer não tem por fim se imiscuir em questões de ordem técnica inerentes ao procedimento, limitando-se o emissor deste ato opinativo a avaliar apenas o seu aspecto de regularidade jurídica-formal. **Nesse sentido, ressalta-se que o presente processo está condicionado à apreciação e aprovação da autoridade superior.**

Outrossim, este órgão de Controle Interno está ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

É o parecer, a consideração superior.

Cametá/PA, 13 de dezembro de 2023.

 **ROBERTA LETÍCIA PEREIRA WANZELER**
CONTROLADORA DO MUNICÍPIO
OAB-PA 34.159
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | DECRETO MUNICIPAL Nº 145/2022